

**Correios**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ofício nº 9051497/2019 - GEDIS-SPI

Bauru/SP, 14 de agosto de 2019

Ao

Vereador José Luis Silva César
Câmara Municipal de São Roque
Caixa Postal 80 - 18130-970
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê
CEP: 18135-125 - SÃO ROQUE - SP

Assunto: Ofício Vereador nº. 611/2018 - Protocolo CETSR 27/08/2018 - 10:48 4227/2018/sm
Referência: Processo nº 53187.026251/2018-87.

Prezado Senhor,

Recebemos o ofício em referência, no qual Vossa Senhoria solicita distribuição domiciliária nos bairro Vinhedo I, II e III, nesse município de São Roque/SP.

Informamos que, após visita realizada no local ficou verificado que o mesmo ainda não atende a Portaria Interministerial 4474/18 do Ministério das Comunicações e do Planejamento, uma vez que os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um mesmo logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que o fornecido pela Prefeitura Municipal no "habite-se"); falta Caixas Receptoras de objetos postais nas residências e falta placas de identificação dos logradouros apostos pelos órgãos públicos.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- III - as vias e os logradouros:
 - a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
 - b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
- IV - os imóveis:
 - a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
 - b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

Esclarecemos que, após regularização do mencionado bairro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço.

Até então, as correspondências endereçadas ao bairro permanecerão na Agência de Correios Central, aguardando a retirada por parte dos destinatários, com horário de atendimento ao público das 09:00 às 17:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO FERNANDES
GERÊNCIA REGIONAL DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - SE/SPI



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Fernandes, Gerente, em 15/08/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9051497 e o código CRC ED894615.

PRAÇA DOM PEDRO II - Bairro CENTRO - Telefone:
CEP 17015907 Bauru/SP - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.026251/2018-87

SEI nº 9051497